



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 997/2001, DE 14/05/2001

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar que menciona e dá outras provisões".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 740.275,00 (setecentos e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais) ao Orçamento do Programa do Fundo Municipal de Saúde em vigor, conforme discriminado:

13754862071 - Manutenção do Programa Saúde da Família
3132-001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

13754282069 - Assist. Médica Sanitária Manut. do Sist. Saúde Pública
3120-001 - Recursos da União R\$ 30.137,50
3120-002 - Recursos do Estado R\$ 165.137,30
3132-001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
3132-002 - Recursos do Estado R\$ 150.000,00
4120-001 - Recursos do Município R\$ 10.000,00
4120-002 - Recursos do Estado R\$ 100.000,00

13754861023 - Construção/Ampliação de Postos de Saúde
4110 001 - Recursos do Município R\$ 15.000,00
4110 002 - Recursos do Estado R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão assim distribuídos: R\$ 90.275,00 (noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais) por anulação parcial das dotações orçamentárias, constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de acordo com o que prescreve o inciso III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64 e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), por excesso de arrecadação, relativo ao convênio nº 103/00, de 28/12/2000, face a não previsão dos referidos recursos no orçamento inicial do Fundo, conforme prescreve o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de 2001

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal